



Prefeitura Municipal de Mirabela

CEP 39.420 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 422/91

Projeto de Lei nº

21/91

Dispões Sobre a Criação da Creche Vovo Babita
e o Curso Pré-Escolar no Distrito de Patís:

O Povo do município de Mirabela, por seus representantes na Câmara Municipal decreta: e Eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica a Chefe do executivo Municipal autorizado a Criar no Distrito de Patís, a Creche Vovo Babita e o / Curso Pré-Escolar na referida Creche.

Parágrafo Único: O Curso pré-escolar oriado pela presente lei destina-se a atender a demanda do maternal e Pré-escolar.

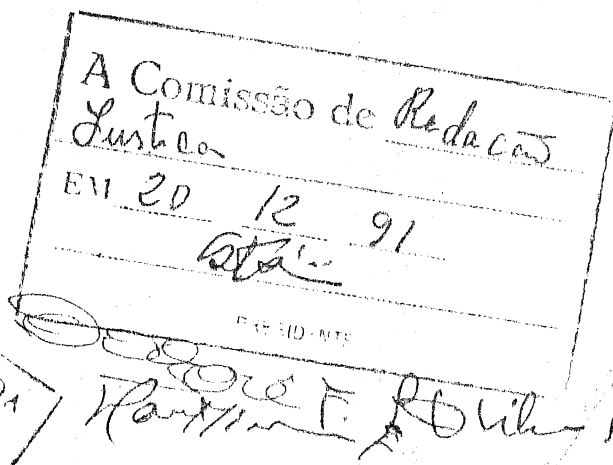
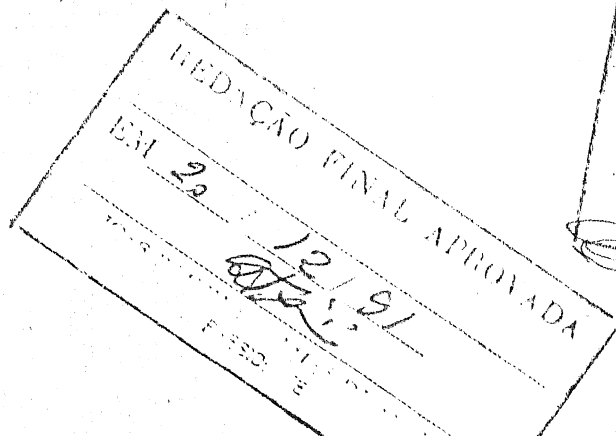
Artigo 2º- As referidas unidades funcionarão em convênios com a LBA-Legião Brasileira de Assistência.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirabela, 18 de Dezembro de 1.991


Eudes Mendes Cardoso
Prefeito Municipal


Miguel Antonio R. Maia
Secretário:





CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emenda Substitutiva nº 02/91

Ao Projeto de Lei nº 21/91 onde se diz Criação de
Creche seja REGULAMENTAÇÃO de Creche.

Câmara Municipal de Mirabela, 20 de dezembro
de 1991

Sebastião Fonseca Aquino
Presidente Interino

Quirino Neto Alves de Aquino
Secretário

